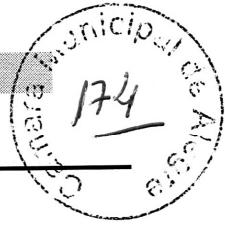




Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI N° 044/2020

PARECER

=====

O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de mensagem encaminhada a esta Augusta Casa de Leis, propõe análise e deliberação do projeto de lei que trata da proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Alegre para o exercício de 2021, devidamente instruído.

Obediente às normas estabelecidas pelo artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 98 da Lei Orgânica do Município, a proposta orçamentária fixou a receita em R\$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e trezentos mil reais) e idêntica quantia para a despesa.

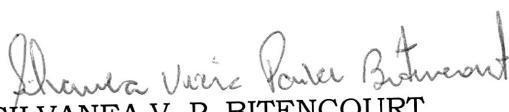
Verifica-se, que a proposição atende a observância das normas de contabilidade pública determinada pela Lei 4.320/64, além da necessária obediência à Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual de Investimentos, Lei Complementar nº 101 e demais disposições estabelecidas pelos Órgãos competentes do Governo Federal.

A delegação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Suplementares reveste-se de amparo legal, bem como tem sido concedida por este Legislativo ao longo dos últimos anos, virtude de imprevisão de perspectivas futuras nos termos da citada Lei 4.320/64.

Pelo exposto, considerando a presente proposta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, além da observância das normas de contabilidade pública e aos preceitos legais a ela pertinentes, somos pela sua acolhida e aprovação, com as Emendas ora propostas.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.


SILVANE A. V. P. BITENCOURT
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMAR AZEVEDO MENDES
(PRESIDENTE)


ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(MEMBRO)